



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyr Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 425 - DE 09 DE JANEIRO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto ao Setor Contábil, de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 28.330,70 (vinte e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos), para atender os artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 395, de 20 de novembro de 2001, que autoriza a doação de materiais de construção e fornecimento de mão de obra, necessários a construção de moradias as pessoas carentes do Município, que onerarão as seguintes verbas do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 - DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Crédito.....R\$ 28.330,70

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 - DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Redução R\$ 28.330,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.